



Decreto nº 38 de 16 de agosto de 2018

Constitui a Comissão Especial para estudo, revisão, atualização e consolidação do Código Tributário Municipal, e determina outras providências.

O PREFEITO DE MUQUI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no exercício de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a necessidade de se revisar e consolidar o Código Tributário Municipal – Lei Complementar Municipal n.º 132, de 31 de dezembro de 2001, atualizando-o à realidade do município,

CONSIDERANDO a necessidade urgente de se regulamentar a Lei Complementar Federal n.º 157/16, datada de 29 de dezembro de 2016,

CONSIDERANDO ser de interesse desta administração municipal, que a sociedade civil muquiense participe dos debates acerca da revisão do CTM,

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Especial para estudo, revisão, atualização e consolidação do Código Tributário Municipal, Lei Complementar Municipal n.º 132, de 31 de dezembro de 2001, da seguinte forma:

I – DOIS REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO DE MUQUI (PODER EXECUTIVO)

- a. Filipe Rodrigues Morgado
- b. Rogério Matias Gomes

II – DOIS REPRESENTANTES DA CÂMARA DE VEREADORES (PODER LEGISLATIVO)

- a) Soraia Ferreira Ribeiro da Silva
- b) Ronald Barbosa Eduardo

III – REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE MUQUI

- a) Fernanda Leal Schiavo

IV – REPRESENTANTE DA OAB/ES

- a) Carolina Thurler Fiório

YR



V – DOIS REPRESENTANTES DO CRC/ES

- a) Cristiano Siqueira Prúcoli
- b) Eva dos Anjos Wernek

Art. 2º A presidência da Comissão será exercida pelo Sr. **Filipe Rodrigues Morgado**, a quem competirá designar as funções dos demais membros.

Parágrafo único. Poderá o Presidente da Comissão, sempre que necessário, solicitar o auxílio dos servidores públicos do Município que tenham afinidades com os trabalhos a serem desenvolvidos, mediante o ofício dirigido ao Prefeito, bem como solicitar a todo e qualquer departamento, inclusive Estadual e Federal, as informações de que necessita.

Art. 3º Os membros da comissão deverão apresentar relatórios mensais de atualizações, contendo suas propostas para análise e conhecimento do executivo.

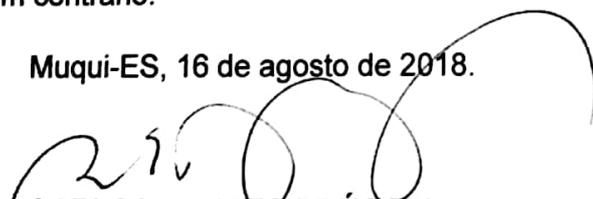
Art. 4º O estudo desenvolvido pela referida Comissão deverá ser consubstanciado em anteprojeto de lei complementar, a ser apresentado ao Chefe do Poder Executivo, para posterior envio à Câmara Municipal.

Art. 5º Fica facultado ao titular da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, se necessário for, ou em decorrência de demanda de atividade, substituir, excluir ou incluir novos membros a esta comissão visando garantir a conclusão dos trabalhos de forma eficiente.

Art. 6º Os trabalhos realizados pela Comissão Especial, serão considerados serviços públicos relevantes, não sendo, por tanto, remunerados.

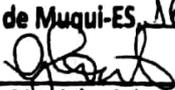
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Muqui-ES, 16 de agosto de 2018.


CARLOS RENATO PRÚCOLI
PREFEITO DE MUQUI

MUNICÍPIO DE MUQUI
PUBLICAÇÃO

Publicado nos termos do art. 89 do LOM,
Município de Muqui-ES, 16/08/18


Secretaria Municipal de Administração
e Finanças

GABRIELA COSTA COUTO
Chefe de Tesouraria
Portaria 011 de 02/01/2013